



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2018

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 05/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2018

Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra e instalações, de uma Cobertura em Policarbonato na frente da Fundação (Hospital), abrigando as duas entradas do hospital, conforme discriminado na planta e no memorial descritivo – com área total de 80,00m².

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10 horas, do dia 10 do mês de julho do ano de 2019, no Setor de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações**, designada pela Portaria n.º 369/2018, com a finalidade de receber propostas para Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra e instalações, de uma Cobertura em Policarbonato na frente da Fundação (Hospital), abrigando as duas entradas do hospital, conforme discriminado na planta e no memorial descritivo – com área total de 80,00m².

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra e instalações, de uma Cobertura em Policarbonato na frente da Fundação (Hospital), abrigando as duas entradas do hospital, conforme discriminado na planta e no memorial descritivo – com área total de 80,00m², e demais especificações, anexos deste edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);

h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);

i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.4.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;

c) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);

d) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);

e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão de registro no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;

b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos **e/ou** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

ILC Índice de Liquidez Corrente ILG Índice de Liquidez Geral IGI Índice do Grau de Imobilização IEC Índice de Endividamento de Curto Prazo IEG Índice de Endividamento Geral ICC Índice de Avaliação da Capacidade Financeira Absoluta	AC Ativo Circulante DA Despesas Antecipadas de Curto Prazo PC Passivo Circulante ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo PELP Passivo Exigível a Longo Prazo AP Ativo Permanente PL Patrimônio Líquido REF Resultados de Exercícios Futuros K Fator de Rotação Anual do Patrimônio Líquido n Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em Licitação MCE Montante dos Contratos a Executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL PO Preço Orçado constante do Edital
---	---

AC	DA	PC	ARLP	PELP	AP	PL	REF	K	n	MCE	PO	ILC
	0											#DIV/0!
	0		0	0								ILG
	0						0					#DIV/0!
	0						0					IEC
	0			0			0					#DIV/0!
	0						0					IEG
	0											#DIV/0!
								10	3			#DIV/0!

FÓRMULAS:	ILC = (AC - DA) / PC ILG = (AC - DA + ARLP) / (PC + PELP) IGI = AP / (PL - DA + REF) IEC = PC / (PL - DA + REF) IEG = (PC + PELP) / (PL - DA + REF)	ICC = (K * PL * n) / (MCE + PO)
-----------	---	---------------------------------

Notas:

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Para empresas novas, será aceito Balanço de abertura.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

d) declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$1.318,99 (hum mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar

123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.10 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

2.11 DA VISITA TÉCNICA: OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO FAZER UMA VISITA TÉCNICA, NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA E INSTALAÇÃO DE UMA COBERTURA EM POLICARBONATO NA FRENTE DO HOSPITAL, SITO NA AV. 9 DE MAIO, Nº141, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA PROPOSTA FINANCEIRA. A VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME, COM ISSO, O SETOR DE ENGENHARIA IRÁ FORNECER A COMPROVAÇÃO DA VISITA.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação 1: na planilha de quantitativos e custos unitários, o valor de cada item deve corresponder EXATAMENTE à multiplicação da quantidade pelo preço unitário de cada respectivo item, incluído o BDI ((impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

Observação 2: O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data aprezada par a sua entrega.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por empreitada, com fornecimento de material e mão-de-obra, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, observado o disposto na **Observação 1, do item 4, alínea “b”**.

5.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

5.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

b) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.5.1 Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10%, equivalente a R\$29.017,75 (vinte e nove mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos) como valor total, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

9.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10 DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a **R\$1.318,99 (hum mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)**.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

11.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.3 Multa:

11.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.10 pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

12.1.10 pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, se possível, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).

12.2 Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

12.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

12.4 A FMHHTC poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.7 Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

45 – 15.01 – 1.500 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0040 – Obras e Instalações – R\$100.870,00 (2019)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura **CONTRATADA**, no prazo máximo de 07 (sete) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

15.1 A futura **CONTRATADA** deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

15.2 A futura **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

15.3 Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

15.4 Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

15.5 Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

15.6 Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

15.7 Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

15.8 Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

15.9 Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

15.10 DA VISITA TÉCNICA: DA VISITA TÉCNICA: OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO FAZER UMA VISITA TÉCNICA, NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA E INSTALAÇÃO DE UMA COBERTURA EM POLICARBONATO NA FRENTE DO HOSPITAL, SITO NA AV. 9 DE MAIO, Nº141, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA PROPOSTA FINANCEIRA. A VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME, COM ISSO, O SETOR DE ENGENHARIA IRÁ FORNECER A COMPROVAÇÃO DA VISITA.

16 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.

16.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- V – Minuta de Contrato;
- VI – Projeto Básico;
- VII – Memorial Descritivo;
- VIII – Planilha Orçamentária;
- IX – Composição do BDI;
- X – Cronograma Físico-Financeiro;
- XI – Plantas.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 3373, Bairro Centro, ou pelo fone/fax n.º (55) 3282-1267.

Lavras do Sul, 12 de novembro de 2018.

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Processo nº 65/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2018.

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____.____.____-____ , Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 65/2018**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

Processo nº 65/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2018.

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____._____._____-____ , Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **PROCESSO N.º 65/2018**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2018.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG nº,
DECLARA, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será
imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do
Sul/RS.

....., de de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação)*

ANEXO IV

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 65/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018**

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ n.º _____,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lavras do Sul e a empresa, tendo como objeto a execução da obra para Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra e instalações, de uma Cobertura em Policarbonato na frente da Fundação (Hospital), abrigando as duas entradas do hospital, conforme discriminado na planta e no memorial descritivo – com área total de 80,00m².

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pelo Senhor Presidente da FMHHTC, Santo Carlos Halabi Machado, brasileiro, casado, Policial da Reserva Remunerada da Brigada Militar, portador da identidade nº2034171815, CPF nº475.359.200-63, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Adão Teixeira da Silveira, nº1051, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, com sede em _____

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de *Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra e instalações, de uma Cobertura em Policarbonato na frente da Fundação (Hospital), abrigando as duas entradas do hospital, conforme discriminado na planta e no memorial descritivo – com área total de 80,00m²*, vinculado ao edital de Concorrência Pública nº 05/2018 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a execução da Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra e instalações, de uma Cobertura em Policarbonato na frente da Fundação (Hospital), abrigando as duas entradas do hospital, conforme discriminado na planta e no memorial descritivo – com área total de 80,00m², de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º A futura CONTRATADA deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

§ 2º A futura CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor Thiago Dias Ribeiro.

§ 3º Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

§ 4º Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 5º Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 6º Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

§ 7º Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

§ 8º Deverá fornecer a pessoa necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e

previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.
§ 9º Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

§ 2º **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, se possível, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

§ 3º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

§ 1º As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços

§ 2º O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo Sr. Thiago Dias Ribeiro, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. _____, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, sob o nº _____, que deverá recolher RRT e/ou ART e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim

consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.3 Multa:

9.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:
45 – 15.01 – 1.500 – 4.4.90.51.00.00.00.0040 – Obras e Instalações –R\$100.870,00 (2019).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a **R\$1.318,99 (hum mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, de de 2018.

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI Projeto Básico



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

*Proc. 651/2012
CP 05/2012*

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a Coberta em Policarbonato alveolar 6mm fixados em perfis U, com o fornecimento de material, conforme discriminado no Memorial Descritivo e Planta Arquitetônica.

DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a abertura do processo para a contratação de pessoa física ou jurídica, para fins de prestação de serviços de Obras e Instalações de uma Cobertura em Policarbonato. Essa obra será realizada na frente do hospital protegendo as portas de entrada da emergência abrigando os pacientes que chegam de carro ou ambulância.

DAS METAS FÍSICAS:

ITEM N°	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	Obras e Instalações de uma Cobertura em Policarbonato na frente do hospital, abrigando as duas entradas do hospital, conforme discriminado na planta e no memorial descritivo.	Empreitada Global de Material e Mão de Obra e Instalações de uma Cobertura em Policarbonato na frente do hospital, abrigando as duas entradas do hospital, conforme discriminado na planta e no memorial descritivo	3 MESES	R\$ 26.379,77

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

A obra deverá ser entregue em no máximo 03 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela FMHHTC e assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente apresentação de documento fiscal idôneo.

*Recibo
30-10-20*



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O servidor Tiago Dias Ribeiro Assessor Técnico de Engenharia do município, fica designado fiscal do referido processo, onde deverá observar a eficácia na execução do contrato e qualquer anormalidade, deverá comunicar a administração imediatamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

Os licitantes interessados deverão fazer uma visita técnica, no local onde será executado a Obra e Instalação de uma Cobertura em Policarbonato na frente do hospital, abrigando as duas entradas do hospital, conforme discriminado na planta e no memorial descritivo, Avenida 9 de Maio, 141, 02 (dois) dias antes da proposta financeira. A visita técnica deverá ser obrigatória para habilitação da empresa no Certame, com isso, o Setor de Engenharia irá fornecer a comprovação da visita.



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução da Obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DAS PENALIDADES:

Descritas no Edital conforme Lei 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentária encaminhada pelo setor contábil em anexo.

DO FORO:

Fica eleito o FORO de Lavras do Sul – RS, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir do ajuste entre as partes.

Lavras do Sul, 30 de Outubro de 2018.

Santo Carlos Halabi Machado

Presidente

ANEXO VII
Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 DADOS GERAIS

Proprietário: Fundação Médica Hospital Dr. Honor Teixeira da Costa – Prefeitura de Lavras do Sul.

Local: Av. Nove de Maio, S/N.

Responsáveis técnicos: Thiago Dias Ribeiro – CREA RS 221061

1.2 ÁREAS

Área da Cobertura = 80,00m²

1.3 OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e a cobertura de acesso da Fundação Médica Hospital Dr. Honor Teixeira da Costa, localizada na Av. Nove de Maio, S/N, Bairro Hospital, Lavras do Sul-RS.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste Memorial. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança.

3. INFRA-ESTRUTURAS

3.1. FUNDAÇÕES

Deverão ser executadas sapatas com as seguintes dimensões 60x60x40cm, a qual deve conter a grade composta por ferro 10,0mm, tal estrutura deve ficar baixo do nível do solo. O

concreto utilizado deverá ser de 20 MPa.

3.2 FORMAS

As formas serão executadas em madeira, suficientemente rígidas para não permitirem deformações inaceitáveis, e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

A posição das formas – prumo e nível – será verificada especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será feita com emprego de cunhas e escoras.

3.3 CONCRETO

Quando fresco, o concreto deverá oferecer condições tais de plasticidade, que facilitem as operações de manuseio.

Após a cura deverá apresentar características de durabilidade, impermeabilidade, constância de volume depois do endurecimento e atingir a resistência mecânica.

Para obtenção destas qualidades serão exigidas: seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados e água), dosagem correta, manipulação adequada e cura cuidadosa.

A execução de qualquer parte da estrutura, quanto à sua resistência e estabilidade, implica em total responsabilidade da contratada, a qual deverá locar a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível. Correrá por sua conta a demolição, bem como a reexecução dos serviços julgados imperfeitos pelos fiscais do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul. O serviço somente será liberado pelo fiscal após a desforma. A execução deverá obedecer ao seguinte:

- A concretagem, inteira ou em partes (de junta a junta), deverá ser sempre precedida por comunicado escrito aos fiscais, com 48 h de antecedência, para que se proceda a prévia verificação das disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes;
- Todo o concreto deverá ser vibrado com vibrador mecânico, sendo o concreto usinado e com resistência de 20 MPa;
- É obrigatório o uso de espessadores plásticos nas peças estruturais concretadas, a fim de garantir os recobrimentos exigidos em projeto.

4. SUPRAESTRUTURA

4.1 PILARES DE FERRO

Os pilares de ferro deverão seguir as dimensões de projeto arquitetônico, os perfis devem ser de cantoneiras dimensionadas pela empresa vencedora do certame.

4.2 VIGAS DE AMARRAÇÃO

As vigas de ferro deverão seguir as dimensões de projeto arquitetônico, os perfis devem ser de cantoneiras dimensionadas pela empresa vencedora do certame.

4.3 VIGAS DE AMARRAÇÃO

As tesouras serão metálicas e deverão seguir as dimensões de projeto arquitetônico, os perfis devem ser de perfil “U” enrijecido dimensionado pela empresa vencedora do certame.

5. PINTURAS

Todos os elementos metálicos devem ser pintados com tinta apropriados, anti-ferrugem.

6. COBERTURA

A cobertura deve ser realizada em policarbonato alveolar 6mm, incolor, fixados em perfis “U”, que serão utilizados como terças, conforme projeto arquitetônico.

7. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Deverá ser instaladas calhas galvanizadas nos beiras, ligadas por tubo pvc Ø100mm.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

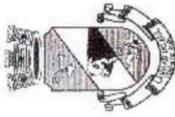
Todos os problemas técnicos, dúvidas, especificações e substituições, durante o transcorrer da obra, deverão ser resolvidos junto aos responsáveis técnicos.

Lavras do Sul – RS, 07 de agosto de 2018.

Thiago Dias Ribeiro

Assessor Técnico de Engenharia

CREA RS 221061

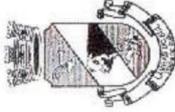


Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
 Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
 Fone: (55) 3282.1244 - Fax: (55) 3282.1267
 e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

ANEXO VIII Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONTRATANTE:		FUNDAÇÃO HOSPITALAR							
OBRA:		CONSTRUÇÃO - COBERTURA ACESSO PRINCIPAL							
LOGRADOURO:									
SEGMENTO:		Construção Civil							
ÍTEM	CODIGO SINAPI junho de 2018)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	VALORES TOTAIS	
1.0 FUNDAÇÕES									
1.1	73965/009	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	0.29	R\$ 141.20	R\$ 183.42	R\$ 53.19		
1.2	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS AF_08/2017	M3	0.02	R\$ 419.43	R\$ 544.84	R\$ 10.90		
1.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16.30	R\$ 7.08	R\$ 9.20	R\$ 149.96		
1.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0.29	R\$ 322.95	R\$ 419.51	R\$ 121.66		
1.5	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2.56	R\$ 118.88	R\$ 154.43	R\$ 395.34		
TOTAL DE FUNDAÇÕES							R\$ 731.05		
2.0 SUPRAESTRUTURA									
3.1		PILARES DE FERRO							
2.1.1		PILARES DE CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO	UNID.	2.00	R\$ 750.00	R\$ 974.25	R\$ 1.948.50		
2.2		VIGAS DE FERRO							
2.2.1		VIGAS METÁLICAS DE CANTONEIRAS DE FERRO GALVANIZADO	UNID.	2.00	R\$ 1.480.00	R\$ 1.922.52	R\$ 3.845.04		
2.3		TESOURA METÁLICA							
2.3.1	72111	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRILÇAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	80.00	R\$ 76.35	R\$ 99.18	R\$ 7.934.40		



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
 Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
 Fone: (55) 3282.1244 - Fax: (55) 3282.1267
 e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

2.3.2	40536	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00	KG	5,25	R\$ 570,80	R\$ 741,47	R\$ 3,892,72
TOTAL DE SUPRAESTRUTURA							R\$ 17,620,66
3.0	COBERTURA DE POLICARBONATO						
3.1	72111	COBERTURA DE POLICARBONATO AVEOLAR 6MM, INCOLOR	M2	80,00	R\$ 65,90	R\$ 85,60	R\$ 6,848,00
TOTAL DE COBERTURA DE POLICARBONATO							R\$ 6,848,00
4.0	PLUVIAL						
4.1	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL-AF_06/2016	M	13,20	38,33	R\$ 49,79	R\$ 657,23
4.2	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM,	M	27,80	8,32	R\$ 10,81	R\$ 300,52
TOTAL DE PLUVIAL							R\$ 957,75
5.0	SERVIÇOS FINAIS						
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	80,00	2,14	R\$ 2,7789	R\$ 222,31
TOTAL DE PLUVIAL							R\$ 222,31
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 26,379,77

LAVRAS DO SUL, 07 DE AGOSTO DE 2018

THIAGO DIAS RIBEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 221061

ANEXO IX
Composição do BDI



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

COMPOSIÇÃO DO BDI

Declaramos, para devido fins, que a composição analítica do BDI utilizada na planilha orçamentária proposta para a Cobertura Metálica que será executada no Acesso da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa na cidade de Lavras do Sul – RS.

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quadril	Médio	3º Quadril
Administração Central	AC	5,50 %	3,00 %	4,00 %	5,50 %
Seguro e Garantia	SG	1,13 %	0,80 %	0,80 %	1,13 %
Risco	R	1,37 %	0,97 %	1,27 %	1,37 %
Despesas Financeiras	DF	1,49 %	0,59 %	1,23 %	1,49 %
Lucro	L	9,26 %	6,16 %	7,40 %	9,26 %
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65 %	3,65 %	3,65 %	3,65 %
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00 %	0,00 %	2,50 %	5,00 %
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50 %	0,00 %	4,50 %	4,50 %
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	29,90 %	15,17 %	25,35 %	31,90 %

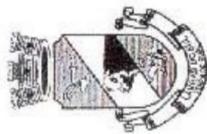
OBS 1: O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista

OBS 2: Declaramos, ainda, que a base de cálculo para o ISS indicada na composição acima está de acordo com legislação tributária municipal.

Lavras do Sul, 28 de Novembro de 2018


Thiago Dias Ribeiro
Eng. Civil CREA RS221061


28.11.18



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
 Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
 Fone: (55) 3282.1244 - Fax: (55) 3282.1267
 e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

ANEXO X Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
CONTRATANTE:		FUNDAÇÃO HOSPITALAR								
OBRA:		CONSTRUÇÃO - COBERTURA ACESSO PRINCIPAL								
LOGRADOURO:		0								
SEGMENTO:		CONSTRUÇÃO CIVIL								
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$	INCIDÊNCIA (%)	CRONOGRAMA						
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	
1.0	FUNDAÇÕES	R\$ 731.05	2.77%	100.00%	R\$ 731.05					
2.0	SUPRAESTRUTURA	R\$ 17,620.66	66.80%	20.00%	R\$ 3,524.13	80.00%	R\$ 14,096.53			
3.0	COBERTURA DE POLICARBONATO	R\$ 6,848.00	25.96%					100.00%	R\$ 6,848.00	
4.0	PLUVIAL	R\$ 957.75	3.63%					100.00%	R\$ 957.75	
5.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 222.31	0.84%					100.00%	R\$ 222.31	
					4,255.18		14,096.53		8,028.06	
TOTAIS					16.13%		53.44%		30.43%	
		R\$ 26,379.77	100.00%		4,255.18		18,351.71		26,379.77	
					16.13%		69.57%		100.00%	

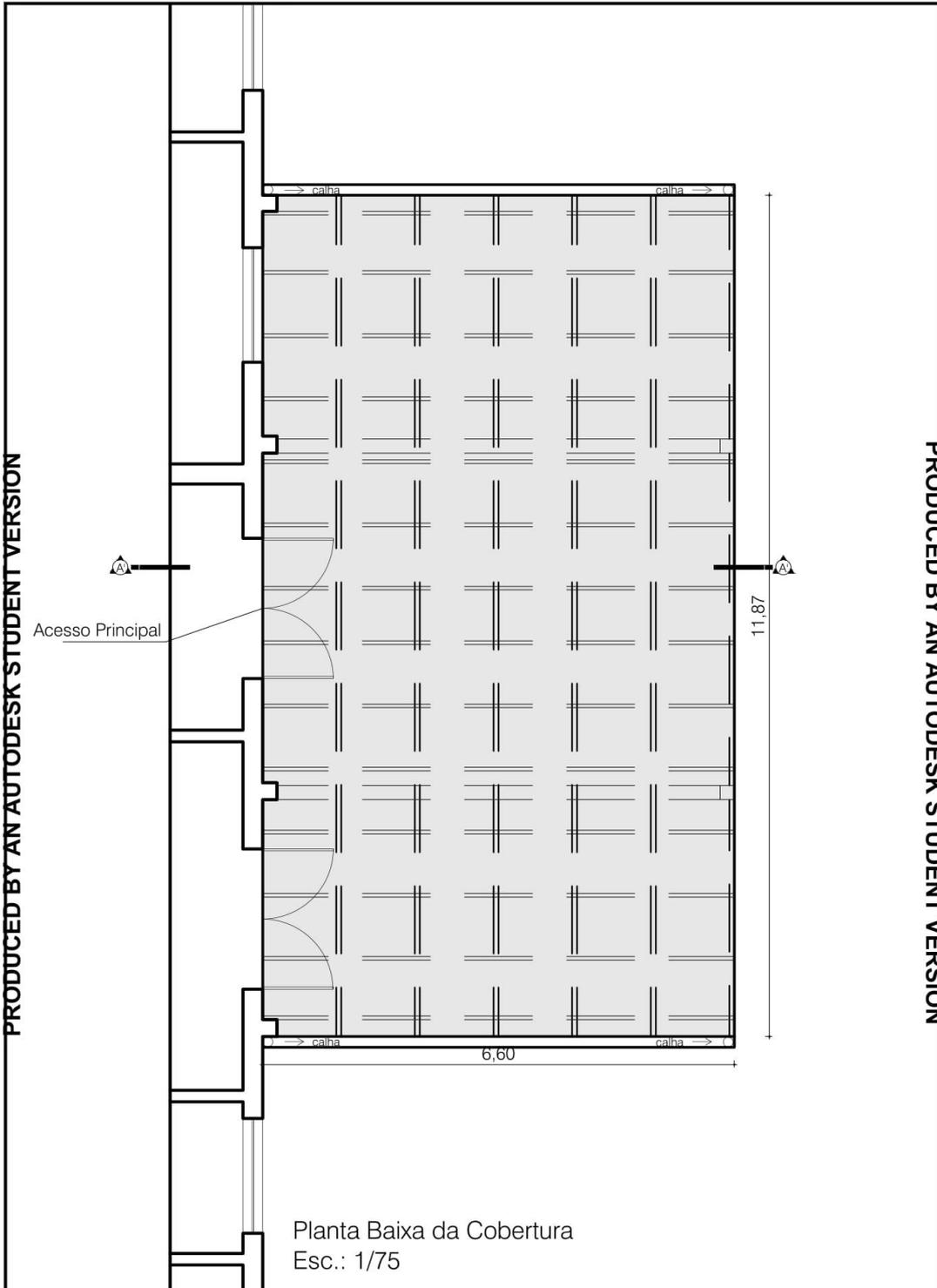
LAVRAS DO SUL, 07 DE AGOSTO DE 2018

THIAGO DIAS RIBEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 221061

ANEXO XI
Plantas







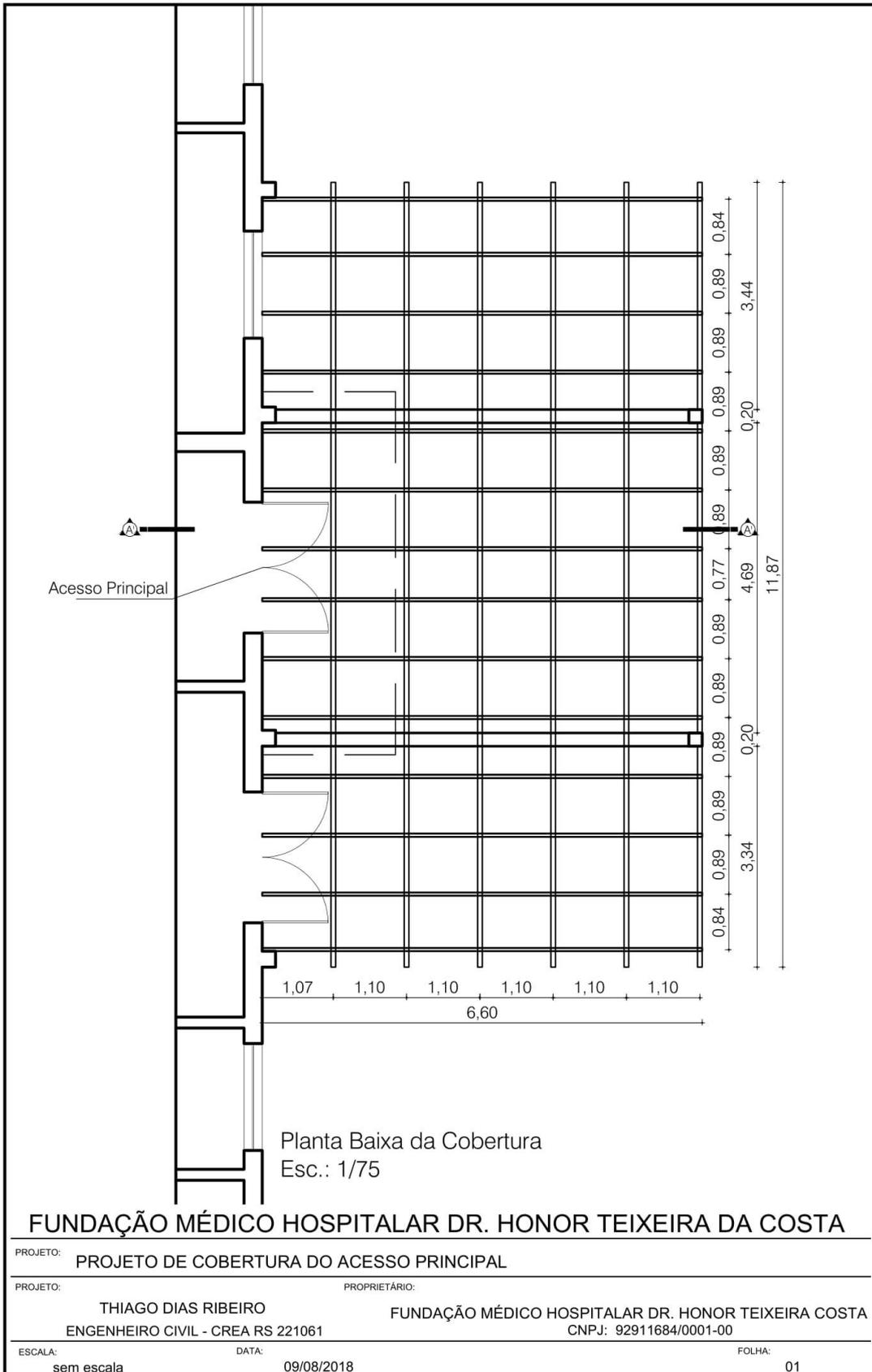
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

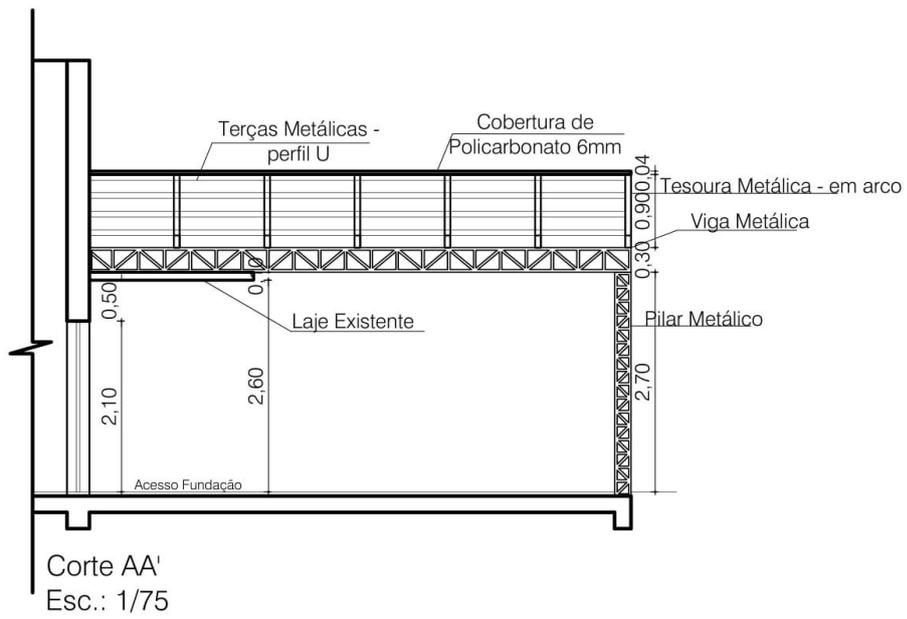
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

Planta Baixa da Cobertura
Esc.: 1/75

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

PROJETO:	PROJETO DE COBERTURA DO ACESSO PRINCIPAL		
PROJETO:	THIAGO DIAS RIBEIRO	PROPRIETÁRIO:	FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA
	ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS 221061		CNPJ: 92911684/0001-00
ESCALA:	DATA:	FOLHA:	
sem escala	09/08/2018	01	





FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

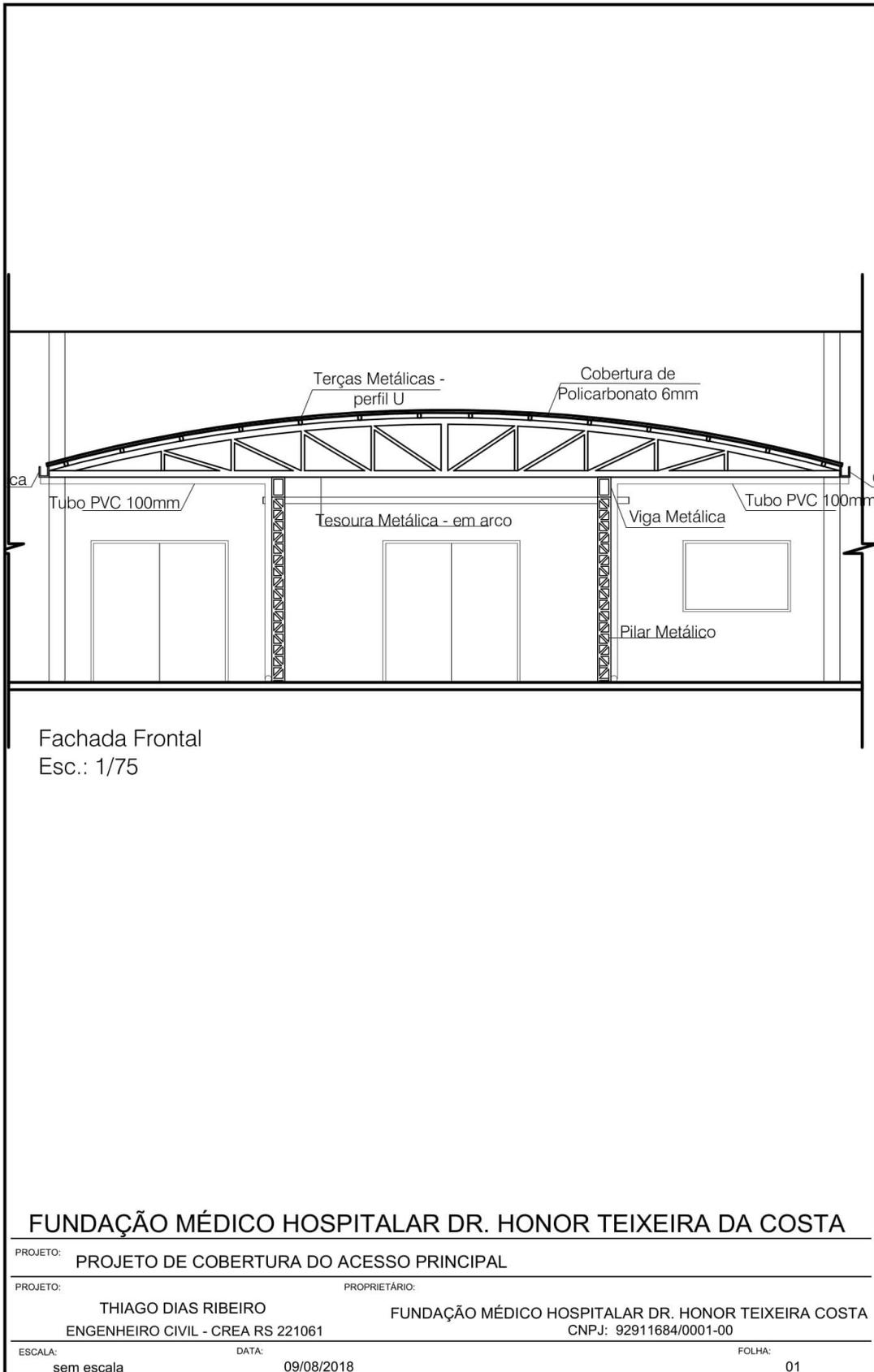
PROJETO: PROJETO DE COBERTURA DO ACESSO PRINCIPAL

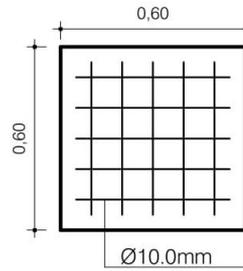
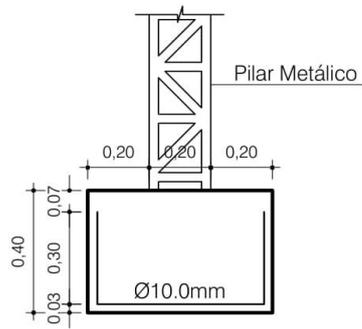
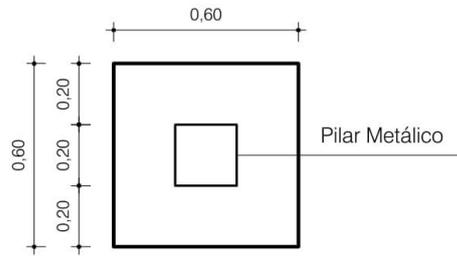
PROJETO: THIAGO DIAS RIBEIRO PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS 221061 CNPJ: 92911684/0001-00

ESCALA: sem escala

DATA: 09/08/2018

FOLHA: 01





Sapata
Esc.: 1/20

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

PROJETO: PROJETO DE COBERTURA DO ACESSO PRINCIPAL

PROJETO: THIAGO DIAS RIBEIRO PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS 221061 CNPJ: 92911684/0001-00

ESCALA: sem escala DATA: 09/08/2018 FOLHA: 01